

**Denunciante** L. H. M. M.**Denunciada** L. Z. V.**ASSUNTO:** Parecer de Admissibilidade – PED 090-2023**DEL. CED Nº 083-01-2023**

A COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA – CED-CAU/ES, reunida no dia 15 de dezembro de 2023, no uso das competências conferidas pelo Regimento Interno do CAU/ES, após análise do assunto em epígrafe;

**DELIBEROU:**

I – Por **INADMITIR** a denúncia com fundamento no art. 20, § 2º da Resolução nº 143/2017, em razão de ausência de complementação das informações solicitadas por meio de Despacho saneador exarado em 09 de fevereiro de 2023, nos termos do Parecer de Admissibilidade do relator.

II – Por **encaminhar** esta deliberação às partes ciência e abertura de prazo recursal;

III – Por **solicitar** à Presidência o encaminhamento ao setor de fiscalização da Prefeitura para verificar possível hipótese de desvirtuamento do alvará de execução da obra;

Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Aprovado com 03 votos favoráveis dos conselheiros JOÃO MARCELO DE SOUZA MOREIRA, PRISCILA CEOLIN GONÇALVES PEREIRA E EDEZIO CALDEIRA FILHO.

Vitória, 15 de dezembro de 2023.

Joao Marcelo de Souza Moreira  
Coordenador

Edezio Caldeira Filho  
Membro

Priscila Ceolin Gonçalves Pereira  
Coordenadora-Adjunta